



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e o Sr. **Paulo Vaneli**, portador do CPF 117.744.607-34, RG 181.381/ES, brasileiro, casado, agente público, residente na Rua Nicolau Schuans, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal- ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 35.997/0001-46, com sede à Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP: 29.106-400 Tel.(27)3229-1000 ou (27) 3391-0685, e-mail: licitacaopp@hospidrogas-es.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **João Luiz Piol**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 195.519.087-91, RG: 162.214 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, Villa Velha, ES, CEP: 29.122-340, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Pregão 019/2017, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para **Fornecimento de Medicamentos e Correlatos e Materiais Médico - Hospitalares**, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão 019/2017, especificações abaixo.

Processo 0017/2017-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Unitário	Total
3	60	frs.	Ambroxol 7,5mg/ml solução oral c/50ml cada	Prati	R\$ 7,80	R\$ 468,00
4	60	frs	Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil c/120ml cada	Farmace	R\$ 1,69	R\$ 101,40
5	60	frs	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto c/120ml cada	Farmace	R\$ 1,78	R\$ 106,80
8	250	frs	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó inj.	Teuto	R\$ 3,29	R\$ 822,50
13	150	frs	Butiescopolamina+Dipirona sódica gotas 20ml	Farmace	R\$ 5,90	R\$ 885,00
17	200	amp	Clindamicina 150mg/ml c/4ml	Hipolabor	R\$ 3,48	R\$ 696,00
22	1000	amp	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml injetável	Farmace	R\$ 0,32	R\$ 320,00
24	20	amp	cloridrato de dopamina 50mg/ml c/10ml - Revivan	Hipolabor	R\$ 1,88	R\$ 37,60
25	20	amp	Dobutamina 12,5mg/ml injetavel c/20ml cada	Hipolabor	R\$ 12,90	R\$ 258,00
32	120	frs	Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sodio dibásico(phosfoenema) 130ml cada	Natulab	R\$ 5,49	R\$ 658,80
37	30	amp	Hidróxido férrico 100mg/5ml endovenoso injetavel	Claris	R\$ 6,00	R\$ 180,00
39	3	frs	Imunoglobulina humana anti-RH (D) injetavel	Kamada	R\$189,77	R\$ 569,31
41	50	amp	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	União Química	R\$ 1,74	R\$ 87,00
43	100	amp	Midazolam 5mg/ml inj. c/3ml cada	Teuto	R\$ 1,14	R\$ 114,00
45	50	amp	Morfina 10mg/ml injetavel c/1ml	Hipolabor	R\$ 2,89	R\$ 144,50
46	50	amp	Norepinefrina 2mg/ml inj. C/4ml cada	Hypofarma	R\$ 2,89	R\$ 144,50
47	500	cp	Nifedipina 10 mg capsulas gelatinosas	Bayer	R\$ 0,64	R\$ 320,00
49	100	frs	Oxacilina 500mg injetavel	Blau	R\$ 3,30	R\$ 330,00
50	30	frs	Oleo mineral 100ml	Farmace	R\$ 2,29	R\$ 68,70
53	3000	amp	Ranitidina 25mg/ml injetavel c/2ml cada	Farmace	R\$ 0,41	R\$1.230,00
56	100	cx	Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg pó c/ 1g Caixa com 4 envelopes	Cifarma	R\$ 5,56	R\$ 556,00
58	200	frs	Soro ringer lactado sistema fechado com 500ml cada. OBS: A marca de soro Sanobiol está apresentando problemas, a mesma entra ar no sistema e não goteja.	Eurofarma	R\$ 2,86	R\$ 572,00
59	600	frs	Soro ringer simples sistema fechado com 500ml cada OBS: A marca de soro Sanobiol está apresentando problemas, a mesma entra ar no sistema e não goteja.	Equiplex	R\$ 2,74	R\$1.644,00
Valor Total						R\$ 10.314,11

Processo 0006/2017-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Unitário	Total
63	15	Pct	Abaixador de língua pacote com 100 unid. cada	Theoto	R\$ 3,20	R\$ 48,00
69	10	rolo	Algodão hidrófilo 500g cada	Nathalia -	R\$ 8,39	R\$ 83,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

71	2004	Unid	Atadura de crepom 15 cm confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, medindo 10 cm largura x 3 metros comprimento, com 13 fios – em embalagem individual com dados de identificação e procedência	Euromed MB Têxtil	R\$ 0,50	R\$ 1.002,00
72	1008	Unid	Atadura de crepom 20 cm confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, medindo 10 cm largura x 3 metros comprimento, com 13 fios – em embalagem individual com dados de identificação e procedência	MB Têxtil	R\$ 0,62	R\$ 624,96
73	120	Unid	Atadura gessada 10cm, formada por substrato têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14852	Polar Fix	R\$ 1,40	R\$ 168,00
76	30	Unid	Coletor de urina sistema aberto capacidade 1200ml	Medsonda	R\$ 2,79	R\$ 83,70
78	1200	Unid	Cateter N° 20G Cateter intravenoso radiopaco, aprotromogênio periférico 1.3x30mm, 105ml/minuto estéril para terapia intravenosa. Catéter de segurança em bromaterial com agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	Polymed	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
81	300	Unid	Cateter nasal tipo óculos em embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade	Medsonda	R\$ 0,84	R\$ 252,00
88	700	Unid	Coletor universal não estéril 60ml	Jprolab	R\$ 0,30	R\$ 210,00
89	100	Unid	Coletor de material perfurocortante 20 lt	Biobase	R\$ 4,90	R\$ 490,00
96	400	Unid	Equipo multivias .Conector fema destinados a adaptação em equipo de administração endovenosa e seringas, 2 vias. Pinça clamp destinada a realizar interrupção no fluxo da solução endovenosa administrativa. Tubo flexível (PVC), transparente, com presença de extensão distais para duas vias. Conector luer lock tipo macho destinado a ligação do equipo multivias ao dispositivo de punção venosa. Tampas protetora acessórios adaptáveis ao conector terminais do equipo multivias garantem esterilidades do produto até o momento do uso. Atóxico e aprotromogênico. Embalagem individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por oxido de etileno.	Vitagold	R\$ 0,74	R\$ 296,00
102	100	Unid	Éter sulfúrico 500ml, em embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	Vic Pharma	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
106	120	Pct	Fralda geriatria M descartável com aloe vera, camada externa toque suave, controlador de odor com extrato natural, barreiras mais altas, proporcionando muito mais segurança contra vazamentos Laterais, hipoalérgica, indicador de umidade e componentes atóxicos, quantidade no mínimo 08 unidades cada pacote.	Big Life	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

			Composição: barreiras protetora de fibra de polipropileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), fios de elastano, adevivos termoplástico e fita adesiva para fixação, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno.			
107	200	Pct	Fralda geriátrica G descartável com aloe vera, camada externa toque suave, controlador de odor com extrato natural, barreiras mais altas, proporcionando muito mais segurança contra vazamentos Laterais, hipoalérgica, indicador de umidade e componentes atóxicos, quantidade no mínimo 08 unidades cada pacote. Composição: barreiras protetora de fibra de polipropileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), fios de elastano, adevivos termoplástico e fita adesiva para fixação, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno.	Big Life	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
110	1200	Par	Luva cirúrgica material látex natural estéril nº 7,5 lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT em embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Descarpack	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
111	1200	Par	Luva cirúrgica material látex natural estéril nº 8, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT em embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Descarpack	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
114	150	Unid	Mascara proteção N°95	KSM	R\$ 1,95	R\$ 292,50
115	400	Unid	Micropore 25cmx10m	Missner	R\$ 2,15	R\$ 860,00
119	200	Frs	P.V.P.I. tópico 10%aquoso, solução – c/ 100 ml em embalagem c/ dados de identificação e procedência – data de fabricação e tempo de validade	Vic Pharma	R\$ 2,39	R\$ 478,00
120	12	Frs	P.V.P.I. Degermante 10%aquoso, solução – c/ 100 ml em embalagem c/ dados de identificação e procedência – data de fabricação e tempo de validade	Vic Pharma	R\$ 2,99	R\$ 35,88
127	30	Unid	Sonda de Foley 2 vias nº 14 em embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência	Labor Import Solidor	R\$ 2,80	R\$ 84,00
128	10	Unid	Sonda de Foley 2 vias nº 20 em embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência	Labor Import Solidor	R\$ 2,80	R\$ 28,00
132	150	Unid	Sonda uretral N°08 estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência	Medsonda	R\$ 0,46	R\$ 69,00
133	150	Unid	Sonda uretral N°10 estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência	Medsonda	R\$ 0,49	R\$ 73,50
134	200	Unid	Sonda uretral N°12 estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência	Medsonda	R\$ 0,50	R\$ 100,00
Valor Total						R\$ 15.609,44

Processo 0041/2017-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Unitário	Total
142	150	Pct	Abaixador de língua Estilo c/ 100 unidades – EstiloEm madeira; Descartável; Formato convencional liso; Superfície e bordas perfeitamente acabadas; Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	Theoto	R\$ 3,20	R\$ 480,00
148	60	Cx	Aguilha descartável estéril, sem rebarbas nº 25X7 c/ 100 unidades cada.	Sr	R\$ 6,80	R\$ 408,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

149	50	Cx	Aguilha descartável estéril, sem rebarbas nº 25X8 c/ 100 unidades cada	Sr	R\$ 6,80	R\$ 340,00
154	2	Cx	Álcool absoluto 99% embalagem de 01 litro. Caixa com 12 litros cada.	Tupi	R\$ 60,00	R\$ 120,00
155	20	Unid	Algodão pet 500g, Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele	Nathalia	R\$ 8,39	R\$ 167,80
156	20	Unid	Almotolia 250 ml transparente de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico resistente.	Jprolab	R\$ 2,29	R\$ 45,80
159	200	Unid	Bloqueador solar FPS 30, 125 ml	Alg Sun	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
162	60	Unid	Coletor de material perfura cortante 20 lt. Papelão com papel cartão, alça dupla para transporte, contra trava de segurança, fundo rígido, bandeja, cinta lateral e saco plástico, produzido de acordo com ABNT13853, registrado na ANVISA. validade indeterminado	Biobase	R\$ 4,90	R\$ 294,00
163	60	Unid	Coletor de material perfura cortante 13 lt. Papelão com papel cartão, alça dupla para transporte, contra trava de segurança, fundo rígido, bandeja, cinta lateral e saco plástico, produzido de acordo com ABNT13853, registrado na ANVISA. validade indeterminado	Descarbox (Vivabox)	R\$ 3,65	R\$ 219,00
164	200	Unid	Coletor de urina sistema aberto 1200 ml uretro-vesicais; Pinça Corta fluxo; Tubo extensor ;Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente ;Frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduadaFrasco porta lâminas confeccionado em polipropileno (PP) com 03 ou 05 ranhuras internas para colocação de Lâminas. Frasco porta lâminas confeccionado em polipropileno (PP) com 03 ou 05 ranhuras internas para colocação de Lâminas.	Medsonda	R\$ 2,79	R\$ 558,00
165	30	Unid	Cloridrato de lidocaína geleia tópico estéril, 2%, tubo com 30g cada	Pharlab	R\$ 1,89	R\$ 56,70
169	800	Unid	Coletor universal com tampa rosca estéril 80 ml	Jprolab	R\$ 0,35	R\$ 280,00
171	17000	Pct	Compressas de gaze hidrófila estéril 13 fios , confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, contendo 10 unidades cada.	América Medical	R\$ 0,40	R\$ 6.800,00
172	240	Pct	Compressas de gaze não estéril pacote com 500 unidade	Mda	R\$ 7,54	R\$ 1.809,60
173	10	Unid	Detergente Enzimático 1 litro	Rioquimica	R\$ 26,35	R\$ 263,50
175	100	Unid	EQUIPO MACROGOTA FLEXÍVEL COMPLETOFabricado em PVC flexível, incolor;Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; Com Pinça Rolete e Corta Fluxo;Injetor lateral com membrana auto cicatrizante; Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Conector tipo LuerSlip Universal; Atóxico e Apirogênico; Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora; Descartável e de Uso Único.	Descarpack	R\$ 1,08	R\$ 108,00
176	4	Unid	Eter etílico 500ml	Vicpharma	R\$ 12,98	R\$ 51,92
178	200	Unid	Esparadrapo 10 cm x 4,5m, composição: tecido 100 % algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, Borracha natural e resinas. Utilizados para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo de infusão intravenosa, bandagem, etc.	Missner	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
179	300	Unid	Frasco para nutrição enteral c/ capacidade para 300 ml	Biobase	R\$ 0,78	R\$ 234,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

181	600	Unid	Fita cirúrgica adesiva hipoalérgica microporosa. Confeccionada em tecido non-woven a base de fibra de viscoso, resina acrílica e adesivo acrílico, 25mmx10m	Missner	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
183	6	Unid	Gel condutor para fisioterapia com 1lt cada.	Vic Pharma	R\$ 5,80	R\$ 34,80
184	10	Unid	Iodopolvidona unidade com 100 ml cada	Vic Pharma	R\$ 2,98	R\$ 29,80
194	50	Unid	Luva estéril nº7,5	Descarpack	R\$ 1,09	R\$ 54,50
195	50	Unid	Luva Estéril nº 8,0	Descarpack	R\$ 1,09	R\$ 54,50
196	40	Unid	Luva estéril nº7,0	Descarpack	R\$ 1,09	R\$ 43,60
197	30	Cx	• Lanceta retrátil de segurança. Dispositivo de retração automática da agulha. Previne acidentes percutâneos ocupacionais e evita a reutilização. Agulha trifacetada, em aço inoxidável. Esterilizada por Raios Gama. Modelo: 21 G. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Accumed	R\$ 26,50	R\$ 795,00
199	300	Cx	Máscara tripla descartável com elástico c/ 50 unidades cada	Descarpack	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
201	300	Unid	Óleo de girassol 200ml, característica: Loção Oleosa á base de A.G.E/TC M, vitamina A e E, - Proporção balanceada entre ácido léico co e léico. - Produto fabricado em uma empresa certificada em Boas Práticas de Fabricação e Controle pela ANVISA. - Produto registrado na ANVISA como correlato Classe de Risco III. - Promoção de um processo de cicatrização mais rápido e prevenção do surgimento de feridas. - Processo validado capaz de fabricar o produto sempre com as mesmas características e livre de contaminação. - Produto confiável e seguro para ser aplicado em pele íntegra ou lesada.	Nutriex	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
207	300	Unid	Seringa descartável estéril 05ml sem agulha	Sr	R\$ 0,13	R\$ 39,00
208	200	Unid	Seringa descartável estéril 10ml sem agulha	Sr	R\$ 0,20	R\$ 40,00
209	600	Unid	Soro Fisiológico 9% para curativos c/ 250 ml cada	Arboreto	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
210	600	Unid	Soro Fisiológico 9% para curativos c/ 500 ml cada	Farmax	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
211	500	Unid	Sonda uretal nº 12	Medsonda	R\$ 0,50	R\$ 250,00
212	30	Unid	Sonda Foley látex siliconizada estéril nº 16	Labor Import Solidor	R\$ 2,80	R\$ 84,00
213	30	Unid	Sonda Foley látex siliconizada estéril nº 18	Labor Import Solidor	R\$ 2,80	R\$ 84,00
Valor Total						R\$ 23.137,52

§ 1º Os Medicamentos e Correlatos objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§ 2º Todos os Medicamentos e Correlatos, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais ou medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

§3º Os equipamentos objeto deste contrato apresentam garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota Fiscal. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta da CONTRATADA.

§4º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, arcando com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não podendo cobrar pelos serviços relativos à mão-de-obra ou transporte dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a



administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 019/2017, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.061,07 (Quarenta e nove mil sessenta e um reais e sete centavos)**.

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **(carimbo do recebimento definitivo) feita pelo responsável do almoxarifado central da Prefeitura. No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do Almoxarifado Municipal.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela funcionária a Srª Marinilda Aparecida Carriço Ferrarine, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Aquisição de Medicamentos para Farmácia do H.M.A.P.S “RF-SAÚDE”

Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Manutenção das Unidades Sanitárias – Atenção Básica

Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento..

§1º Observando as condições do edital, o objeto será entregue diretamente no almoxarifado do Hospital Municipal de segunda à sexta –feira, das 07:00h as 12:00h, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento. Funcionária responsável pelo recebimento: Marinilda Aparecida Carriço Ferrarino.

§2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1.Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.Entregar os Medicamentos e Correlatos a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
- 3.Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- 4.Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 019/2017.
- 6.Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 7.Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,



b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º - **Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processos: 0006, 00017 e 0041/2017;

Pregão 019/2017;

Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bananal - ES, 13 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Paulo Vaneli
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADA

Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
João Luiz Piol
CPF nº 195.519.087-91
Representante Legal da Empresa